



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.099 de 02 de abril de 2019.

Autoria: Lucas Ferreira Brito

“Prevê lixeiras nos pontos de ônibus e de táxi”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica previsto a instalação de lixeira nos pontos de ônibus e táxi no município de Luziânia.

Art. 2º. As despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao mobiliário urbano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2019.


PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – Presidente


JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário


IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 2º Secretário